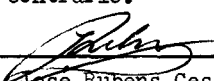


quem por êle seja indicado, para nela ser construída a sede própria do Destacamento local da Polícia Rodoviária.

§ ÚNICO.:-Se, após (2) anos da data da escritura de doação o Estado não der início às Obras, a gleba retornará ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º.:-As despesas oriundas da aprovação desta lei, serão cobertas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 10/69, DE 29 DE MARÇO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º.:-Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Cáritas Diocesana, com sede nesta cidade.

ARTIGO 2º.:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 11/69, DE 29 DE MARÇO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º.:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) destinado